



Processo: 09780/2024-9

Decisão Plenária Nº 17, de 10 de dezembro de 2024.

Aprova o Plano de Integridade para o biênio 2025-2026, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso das suas competências legais conferidas pelo art. 71 c/c art. 75 da Constituição da República, pelo art. 71 da Constituição Estadual, pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 e pelos artigos 3º e 428, inciso VI, alínea “d”, da Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013 (Regimento Interno do Tribunal de Contas);

CONSIDERANDO a Resolução TC 225, de 16 de dezembro de 2010, que instituiu o Código de Ética dos Membros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a Resolução TC 232, de 31 de janeiro de 2012, que instituiu o Código de Ética dos Servidores do mesmo Tribunal, ambos estabelecendo a integridade como um de seus princípios, permeando valores éticos fundamentais, e criando as Comissões de Ética dos Membros e dos Servidores;

CONSIDERANDO a Resolução TC 384, de 6 de agosto de 2024, que instituiu o Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o compromisso desta Corte com a cultura de um ambiente ético, íntegro, impessoal, isento de conflito de interesses e no qual prevaleça o interesse público, tanto nas relações entre Membros e servidores, como também destes com os jurisdicionados e, ainda, nas contratações públicas;

DECIDE o Conselho Superior de Administração, por maioria, em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, **aprovar o Plano de Integridade, para o biênio 2025–2026, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, conforme disposto no Anexo Único desta Decisão Plenária Administrativa.

Vencido o conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo, que votou pela aprovação do Plano de Integridade com as emendas por ele apresentadas, conforme Minuta de documento 00325/2024-7, constante do Processo TC 9780/2024-9.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2024.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro Vice-Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Corregedor

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro

DAVI DINIZ DE CARVALHO

Conselheiro

DONATO VOLKERS MOUTINHO

Conselheiro substituto em substituição

ANEXO ÚNICO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PLANO DE INTEGRIDADE

BIÊNIO 2025/2026

VERSÃO 1



www.tcees.tc.br



[@tceespiritosanto](https://www.instagram.com/tceespiritosanto)



IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Nosso Propósito

Contribuir para a melhoria da gestão pública.

Nossa Missão

Promover o aperfeiçoamento da gestão pública, por meio do controle externo, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Nossa Visão

Ser reconhecida como instituição estratégica para o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo.

Nosso Negócio

Controle externo.

Nossos Princípios

Independência e harmonia - Exercer a independência com autonomia e imparcialidade, bem como cultivar a harmonia com o diálogo institucional interno e externo, privilegiando a solução consensual de conflitos para o pleno exercício da missão institucional.

Transparência - Comunicar à sociedade os atos, as ações e os resultados de forma ativa, clara, objetiva, tempestiva e acessível.

Responsabilidade sustentável - Agir para que as dimensões ambiental, econômica e social estejam em equilíbrio, de modo a promover o desenvolvimento sustentável.

Inovação - Promover a contínua inovação com o objetivo de aumentar a eficiência, a eficácia e a qualidade do desempenho organizacional.

Profissionalismo - Manter conhecimentos e habilidades adequados à função, atuando de forma técnica, íntegra, competente, responsável, imparcial, coerente, respeitosa, objetiva e comprometida com a missão institucional.

Valorização das pessoas - Valorizar as pessoas por meio do reconhecimento, da meritocracia e do desenvolvimento de competências.



Conselheiros

Domingos Augusto Taufner – Presidente

Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha – Vice-Presidente

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto – Corregedor

Sebastião Carlos Ranna De Macedo - Ouvidor

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun – Diretor da Escola de Contas Públicas

Davi Diniz de Carvalho – Presidente da 1ª Câmara

Rodrigo Coelho do Carmo – Presidente da 2ª Câmara

Conselheiros Substitutos

Márcia Jaccoud Freitas

Marco Antonio Da Silva

Donato Volkens Moutinho

Secretário-Geral de Controle Externo: Alexsander Binda Alves

Secretário-Geral das Sessões: Odilson Souza Barbosa Junior

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação: Klayson Sesana Bonatto

Secretário-Geral Administrativo e Financeiro: Fabiano Valle Barros



SUMÁRIO

1. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	5
4. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO TCEES	6
4.1 Unidade Central do Sistema de Controle Interno	8
4.2 Demais unidades organizacionais e parceiras interinstitucionais	9
5. CARTA DE SERVIÇOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO	9
6. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE	10
7. PLANO DE AÇÕES 2025/2026	14
ANEXO ÚNICO	19



1. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Alta Administração do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) declara o seu compromisso com a prevenção e o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com a promoção da cultura da integridade, da ética, da moralidade, do controle social, do interesse público, da transparência e da eficiência no âmbito deste Tribunal.

Com a publicação da [Resolução TC 384](#), de 6 de agosto de 2024, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do TCEES, reitera-se o comprometimento com a cultura de um ambiente ético, íntegro, impessoal, isento de conflito de interesses e no qual prevaleça o interesse público, tanto nas relações entre membros e servidores, como também destes com os jurisdicionados e, ainda, nas contratações públicas.

Como lideranças do TCEES reafirmamos nosso comprometimento e apoio visível e inequívoco à implementação do Programa de Integridade e à execução do Plano de Integridade, viabilizando recursos humanos e materiais, apoiando a mitigação dos riscos definidos como prioritários e promovendo ações de comunicação e educativas contínuas e periódicas que fomentem a ética, a integridade, a prevenção e o combate à corrupção, e outros temas correlatos.

Este compromisso se reflete na manutenção e aprimoramento de estruturas internas como o Núcleo de Controle Interno (NCI), a Corregedoria, a Ouvidoria, a Assessoria de Governança (Asgov), a Consultoria Jurídica (CJU), a Secretaria de Comunicação (Secom) e a Escola de Contas Públicas (ECP).



2. APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade do TCEES, aprovado pelo Conselho Superior de Administração, visa a implementação de práticas de gestão com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à remediação de fraudes e atos de corrupção, em conformidade com as normas vigentes.

Este documento foi desenvolvido de acordo com a natureza, porte, estrutura, complexidade e riscos de integridade identificados, sendo o meio pelo qual se operacionaliza o Programa de Integridade, instituído pela [Resolução TC 384/2024](#).

Assim, este Plano de Integridade, elaborado pelo NCI, em parceria com outras unidades do Tribunal, deve nortear a instituição, o monitoramento e a revisão de processos e procedimentos de controle interno, pelas unidades do Tribunal, com apoio do NCI, por meio de um conjunto articulado de medidas a serem efetivadas, em determinado período, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de violação a padrões de integridade.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Com o propósito de contribuir para a melhoria da gestão pública, é missão do TCEES promover o aperfeiçoamento da gestão pública por meio do controle externo, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas, objetivando ser reconhecida como instituição estratégica para o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo.

A instituição do Programa de Integridade no âmbito do TCEES e o desenvolvimento deste Plano de Integridade estão alinhados com a estratégia institucional contida no [Plano Estratégico \(PE\) 2024-2037](#), corroborando para



garantir a excelência de seu sistema de governança, que é um dos cinco objetivos estratégicos do TCEES, objetivo esse que visa a maximização da geração de valores públicos para a sociedade.

Dentre algumas das diretrizes estratégicas contempladas no PE do Tribunal, cita-se as que seguem:

- Assegurar a aderência do TCEES a instrumentos de excelência que referenciem o desempenho, a transparência, a governança e a gestão;
- Fortalecer o comprometimento dos membros e servidores do TCEES com a responsabilidade ética e com a integridade institucional;
- Promover o aprimoramento continuado dos mecanismos de governança e gestão das contratações, considerando as melhores práticas nacionais e internacionais.

Em conformidade com um dos princípios constantes do PE 2024 – 2037, todos os membros e servidores, que integram a estrutura organizacional do TCEES apresentada no organograma constante do Anexo Único, devem atuar com profissionalismo de forma a manter conhecimentos e habilidades adequados à função, atuando de forma técnica, íntegra, competente, responsável, imparcial, coerente, respeitosa, objetiva e comprometida com a missão institucional.

4. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO TCEES

O Sistema de Controle Interno do TCEES foi instituído pela [Resolução TC 223](#), de 16 de dezembro de 2010, que incluiu em sua estrutura organizacional o NCI, unidade central de controle interno, vinculada diretamente à Presidência desta Corte.

Este sistema se caracteriza por ser um conjunto coordenado de métodos e práticas operacionais de gestão, empregadas por todas as unidades do TCEES,



de forma a enfrentar os riscos da organização e fornecer razoável segurança de que os objetivos e metas da instituição sejam atingidos.

A seguir são destacadas algumas das finalidades do Sistema de Controle Interno:

- Avaliar a gestão, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos, bem como examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais;
- Aperfeiçoar a gestão das unidades organizacionais, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento de suas atribuições;
- Salvaguardar os ativos contra desvios, perdas e desperdícios;
- Preservar os interesses do Tribunal de Contas no que tange à prevenção de ilegalidade, erros, fraudes e outras práticas irregulares;
- Fazer cumprir as obrigações de *accountability*.

Todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do órgão têm o dever de exercer o controle interno no âmbito de suas competências, tendo estas responsabilidades definidas pela norma, as quais são:

- Exercer o controle, por meio dos diversos níveis de chefia, visando ao cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no Planejamento Estratégico, Tático e Operacional do Tribunal e à observância da legislação e das normas que orientam suas atividades específicas;
- Manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;
- Manter atualizada a padronização dos processos de trabalho de sua área de atuação;
- Disponibilizar ao Núcleo de Controle Interno, autos de processo, documentos, informações, acesso a sistemas e banco de dados informatizados,



além de outros elementos que forem solicitados, para desempenho de suas atribuições.

Com vista ao alcance dos objetivos a que se destina o Sistema de Controle Interno, foram definidos Sistemas Administrativos nos termos da [Portaria Normativa 103](#), de 24 de setembro de 2020, com suas respectivas unidades responsáveis que, com o auxílio do NCI, identificam riscos, estabelecem controles e editam Normas Internas de Procedimento, conforme normatizado na [Resolução TC 341](#), de 4 de agosto de 2020.

4.1 Unidade Central do Sistema de Controle Interno

O Núcleo de Controle Interno é a unidade central do sistema de controle interno do TCEES e está previsto no art. 45, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela [Resolução TC 261](#), de 4 de junho de 2013, sendo composto por servidores titulares de cargo efetivo e estáveis do quadro de pessoal do TCEES, designados pelo Presidente do Tribunal.

Com o advento da [Resolução TC 384/2024](#), as competências do NCI foram ampliadas no intuito de cumprimento de seu dever institucional, quais sejam:

- Desenvolver, implementar, acompanhar, monitorar e gerir as ações e medidas previstas no Programa de Integridade, em parceria com a Corregedoria, a Ouvidoria, a Assessoria de Governança, a Consultoria Jurídica, a Secretaria de Comunicação, a Escola de Contas Públicas, bem como a colaboração das demais unidades organizacionais, caso necessário, e o apoio da Alta Administração;
- Elaborar o Plano de Integridade, em parceria com as unidades do Tribunal, dentro de suas competências, respeitando o disposto na legislação que regulamenta o acesso às informações públicas e a proteção das informações sigilosas nele contidas, observado o princípio da transparência;



- Apoiar as unidades do TCEES na instituição, monitoramento e revisão de seus respectivos processos e procedimentos de controle interno, baseados no Plano de Integridade;
- Recomendar às unidades organizacionais, quando necessário, novos procedimentos de controle, visando a uma atuação preventiva e focada na otimização da gestão.

4.2 Demais unidades organizacionais e parceiras interinstitucionais

Todas as unidades que compõem a estrutura organizacional do TCEES integram o Sistema de Controle Interno, sendo, de maneira individual e integrada, corresponsáveis pela integridade institucional.

Além do âmbito interno, parcerias interinstitucionais firmadas pelo TCEES que buscam manter uma atuação preventiva de combate a fraudes e desvios na gestão pública de forma integrada junto a outras instituições públicas capixabas, alinhando metodologias para a troca de informações e formulando ações conjuntas que resultam em investigações de grande relevância no Estado se mostram relevantes para a promoção da cultura da integridade.

Figura-se como boa prática a adesão do TCEES a programas nacionais que tratam de temas como transparência pública e de prevenção à corrupção, por induzirem à adesão a ações que fomentam a cultura da integridade.

5. CARTA DE SERVIÇOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Em sua [Carta de Serviços](#), o TCEES divulga aos diversos usuários potenciais os meios de obtenção de dados e comunicação com o TCEES.

O canal oficial de comunicação de integridade do Tribunal, disponível a todos, é a Ouvidoria. Quando necessário, a Ouvidoria entra em contato com o Núcleo de Controle Interno, ou outra unidade competente. O principal canal de atendimento



sugerido é o [Sistema de Ouvidoria Conta pra Gente](#), por meio do qual podem ser encaminhadas Notícias de irregularidades, Reclamações, Sugestões, Elogios, Solicitações e Pedidos de informação.

Figura 2 – Sistema “Conta pra gente”



Fonte: <https://www.tcees.tc.br/ouvidoria/conta-pra-gente/>.

6. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Riscos à integridade são vulnerabilidades institucionais que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de corrupção, fraudes, subornos, conflitos de interesses, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta. Referem-se à propensão institucional que pode propiciar ou simplificar a ocorrência de condutas antiéticas ou ilegais.

Essas vulnerabilidades organizacionais que aumentam a chance de incidentes que comprometem a integridade, incluem, mas não se limitam à solicitação ou recebimento de vantagens indevidas por agentes públicos, abuso de autoridade, apropriação indevida de recursos públicos para fins pessoais e conflitos de interesse.



Assim, são considerados fatores de risco: eventos, situações, motivos e circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que comprometam a integridade.

O processo de gestão dos riscos à integridade, no âmbito do TCEES, deverá seguir boas práticas metodológicas, adequando-se sempre à sua estrutura de recursos, capacidades e necessidades reais.

Para tanto, estruturou-se o Programa de Integridade com foco preventivo e integrativo. Visa-se a evitar a materialização dos riscos à integridade, bem como preparar-se para a tempestiva detecção e eficaz correção de eventuais desvios que porventura não sejam evitados.

A atitude preventiva contempla tanto o reconhecimento de riscos à integridade, nos processos de trabalho mapeados, somado a medidas de tratamento e medidas de conscientização, capacitação e treinamento continuados de todos os indivíduos envolvidos nos processos.

Espera-se desenvolver uma cultura de integridade e a capacitação dos indivíduos para que estejam aptos a tempestivamente detectar e eficazmente tratar os riscos ou ocorrências de fato, mediante controles internos, de relatórios de auditoria interna e por meio da Ouvidoria.

As medidas corretivas deverão focar na regularização de falhas e atitudes contrárias aos preceitos da boa governança pública e aos princípios e normas, na responsabilização mediante medidas disciplinares ante a ocorrência de infrações praticadas por servidor público no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, ou por terceiros e, sobretudo, no aprendizado organizacional, com o ajuste dos controles visando a não recorrência.

Adiante, seguem situações de riscos à integridade contempladas neste plano:



N.	Risco à integridade	Descrição
RI01	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública, previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal ou em leis específicas; Concessões por interesse, esquiva de obrigações, falsificação para benefícios, patrocínios indevidos, favorecimentos diversos; Nepotismo; Adiantar ou atrasar intencionalmente a tramitação de processos, deixar de aplicar penalidades em situações comprovadamente irregulares, criar dificuldades e/ou embaraço com a finalidade de auferir vantagem; perda de prazo em processos administrativos, receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
RI02	Conflito de Interesses	Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.
RI03	Desvio de pessoal e/ou recursos públicos em benefício próprio ou de terceiros (para atender a interesses privados)	Apropriação indevida, irregularidades em contratações públicas, desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
RI04	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica	Influência a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, explícitas ou implícitas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência, lobby ou constrangimento ilegal; ações de retaliação contra possíveis denunciante.
RI05	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional, o patrimônio e a honra	Atentar contra a honra ou o patrimônio ou contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros; ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública; realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante; pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) exigindo o cumprimento da lei; proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
RI06	Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações.



RI07	Assédio no trabalho	Assédio moral: expor de forma prolongada e repetitiva os servidores a situações humilhantes, constrangedoras e vexatórias que podem provocar danos psicológicos e físicos; e assédio sexual: constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja.
RI08	Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.

No âmbito do TCEES, uma abordagem inicial aos riscos começou no Núcleo de Controle Interno em 2018, mantendo-se desde então um mapeamento de riscos (não exclusivamente riscos à integridade), com a identificação de macroprocessos, processos, eventos de risco, seu nível de risco, definição e resposta ao risco.

O mapeamento de riscos permite uma visão holística dos desafios da organização, servindo como ponto de partida para a definição de estratégias preventivas e de mitigação e, tem auxiliado a elaboração dos planejamentos anuais de atividades do Núcleo de Controle Interno.

Com a matriz de riscos, é possível identificar áreas críticas que necessitem de atenção, possibilitando a priorização dos controles com base no impacto potencial e na probabilidade de ocorrência dos riscos, assegurando-se que a gestão dos riscos seja efetuada de maneira mais eficiente.

Objetiva-se promover a integração da gestão de riscos à integridade aos processos, considerando que a gestão de riscos (inclusive a gestão de riscos à integridade) é contínua, requerendo acompanhamento e melhoria permanente, com revisões periódicas para ajustar as estratégias conforme necessário à preservação e promoção da integridade organizacional.

As estratégias de monitoramento integram o acompanhamento das ações previstas no Programa, medidas que fortaleçam a integridade e a ética no serviço público, as instâncias que se relacionem ao tema e os canais de denúncia.



As ações de monitoramento, relacionadas à integridade, além de envolverem a Alta Administração, terão como responsáveis e periodicidade as que seguem:

Ações de monitoramento	Envolvidos	Periodicidade
Verificar a execução das ações aprovadas.	NCI / Unidades organizacionais envolvidas	Anual
Confirmar o cumprimento do programa de treinamento de temas relacionados com a integridade.	NCI / ECP	Anual
Avaliar e revisar o Plano de Integridade.	NCI / Unidades organizacionais envolvidas	Anual
Elaborar e aprovar nova versão do Plano de Integridade.	NCI / Unidades organizacionais envolvidas	Bianual

7. PLANO DE AÇÕES 2025/2026

Este é o primeiro Plano de Ações do Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Portanto, ele tem um caráter norteador e estruturante, priorizando ações de fomento à cultura da integridade, promoção de revisão de normativos, o aprimoramento e a oficialização da cultura da prevenção e gestão de riscos, incluindo-se os riscos associados ao tema da integridade, focando em sua integração aos processos e na integração das unidades organizacionais, na adequação às boas práticas de governança, prevenção e combate à corrupção e em ações de capacitação e comunicação.

Para o alcance dos objetivos estabelecidos no Programa de Integridade, o Tribunal deverá fazer cumprir, em toda a sua estrutura, as competências correspondentes aos seguintes processos e funções, devendo estas serem observadas no cumprimento das ações específicas elencadas neste Plano de Ações:



- Aprimoramento da ética e de regras de conduta e de integridade para servidores, membros, estagiários, prestadores de serviço e fornecedores;
- Promoção da transparência e do acesso à informação, observadas as normas de proteção de dados pessoais e demais hipóteses de sigilo legal;
- Cultivar o diálogo institucional interno e externo, privilegiando a solução consensual de conflitos para o pleno exercício da sua missão institucional;
- Oferecer respostas e tratamento adequados de denúncias e proteção da identidade do denunciante;
- Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações emitidas pelo NCI;
- Implementação de procedimentos de responsabilização e de remediação de ilícitos.

Dentre as ações especialmente programadas para o período bianual a que se refere este plano, estão as adiante:

#	Ações	Risco	Envolvidos	Prazo Estimado
1	Divulgar institucionalmente comunicação do Código de Ética para todos os colaboradores, com coleta de assinatura de em termo de ciência e compromisso, que poderá ficar juntado a um processo único gerido pela SGP, agregando-se a assinatura de ingressantes e/ou em cada processo pessoal.	RI01 / RI02 / RI03 / RI04 / RI05 / RI06 / RI07 / RI08	Corregedoria / SGP	02/05/2025
2	Averiguar se há eventual necessidade de revisar a atualizar normativos como os Códigos de Ética e demais regras de conduta para membros, servidores e demais partes envolvidas, inclusive a política de prevenção de conflito de interesses, nepotismo, anticorrupção e antipropina, se oportuno integrar em um mesmo normativo (ou em um formato educativo / página no site) as normas e procedimentos correlatos.	RI01 / RI02 / RI03 / RI04 / RI05 / RI06 / RI07 / RI08	Corregedoria / Alta administração	30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	Ofertar ações educacionais continuadas e específicas, incluídas em plano anual da ECP, para promover a conscientização (programas, eventos e treinamentos) sobre integridade, transparência, ética e sobre o Código de Ética e regras de conduta institucionais, para membros, servidores, colaboradores como terceirizados, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços, jurisdicionados e público externo em geral.	RI01 / RI02 / RI03 / RI04 / RI05 / RI06 / RI07 / RI08	ECP / Corregedoria	30/04/2025
4	Promover comunicação orientativa periódica sobre temas de integridade e o programa de Integridade	RI01 / RI02 / RI03 / RI04 / RI05 / RI06 / RI07 / RI08	Secom / ECP	30/04/2025
5	Tornar permanente a divulgação dos canais de denúncia.	RI01 / RI02 / RI03 / RI04 / RI05 / RI06 / RI07 / RI08	Secom / Ouvidoria	31/03/2025
6	Revisar e atualizar a pesquisa de satisfação de usuários e evidenciar isso no portal, inclusive no link da Carta de Serviços ao Usuário.	RI01 / RI02 / RI03 / RI04 / RI05 / RI06 / RI07 / RI08	Secom / Ouvidoria	30/04/2025
7	Publicar os pedidos de acesso à informação e suas respostas no portal institucional, preservando a identidade do solicitante.	RI01 / RI02 / RI03 / RI04 / RI05 / RI06 / RI07 / RI08	Ouvidoria	30/04/2025
8	Revisar procedimentos que tratam do gerenciamento de denúncias, notícias de irregularidade e congêneres, inclusive mecanismos de garantia de proteção ao denunciante e tarjas necessárias em documentos.	RI01 / RI02 / RI03 / RI04 / RI05 / RI06 /	Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais / Encarregado de Proteção de	31/12/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		RI07 / RI08	Dados Pessoais / Segex / NCD / SGTI / Ouvidoria / Corregedoria	
9	Estudar sobre a instituição formal de procedimentos internos para aplicação da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em processo administrativo de responsabilização (PAR), destinado à apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração.	RI01 / RI02	NCI / Segafi / SAD / Alta administração	31/12/2025
10	Aprimorar as abordagens dos casos de assédio moral e sexual no âmbito do TCEES.	RI05 / RI08	Ouvidoria e Corregedoria	30/04/2025
11	Manter ações educativas de combate ao assédio, divulgando permanentemente a Cartilha de Conscientização e Combate ao Assédio Moral e Sexual nos Tribunais de Contas.	RI05 / RI08	Secom / ECP / Ouvidoria / Corregedoria	30/04/2025
12	Promover adequações ao Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, inclusive no caso de haver atualizações nos critérios do programa.	RI01 / RI02 / RI04 / RI06	SGTI / unidades envolvidas / NCI	Permanente.
13	Aderir às boas práticas em conformidade com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.	RI01 / RI02 / RI04 / RI05 / RI07	Asgov / Corregedoria / NCI / Ouvidoria / ECP / Secom / Todas as unidades	30/06/2025
14	Realizar um benchmark sobre políticas e planos de combate à fraude e corrupção, bem como identificar os cargos com poder de decisão capazes de realizar, facilitar ou dificultar atos de fraude e corrupção e/ou sua ocultação.	RI01 / RI02 / RI03 / RI05 / RI04	Corregedoria / Asgov / Alta administração	31/12/2025
15	Revisar procedimentos para admissão, transferência (mudança de lotação) e desligamento de servidor.	RI01 / RI03 / RI05 / RI06 / RI07	NCI / SGP / Segafi	30/04/2025
16	Revisar a declaração de parentesco (Súmula 13 STF).	RI01 / RI02	NCI / SGP / Segafi	30/04/2025
17	Estudar sobre a possibilidade jurídica e, caso oportuno, melhor meio operacional para sistema de monitoramento de evolução patrimonial de pessoal.	R01 / R02 / R03 /	NCI / Segafi / SGP / CJU / SGTI	30/04/2026



18	Estudar acerca de rotinas de fiscalização em equipe e rodízio de equipes de fiscalização e municípios.	RI01 / RI04 / RI05 / RI07	Segex	31/12/2025
19	Rotina de verificação para manter adequação permanente à Lei Geral de Proteção de dados Pessoais.	RI06	Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais / Encarregado de Proteção de Dados Pessoais	30/06/2025
20	Revisar/atualizar o Plano de Segurança da Informação.	RI06	SGTI	30/06/2025
21	Estudar sobre sistema de videomonitoramento com intuito de fomentar o controle patrimonial.	RI01 / RI03 / RI05 / RI06 / RI07	Segafi	31/12/2025

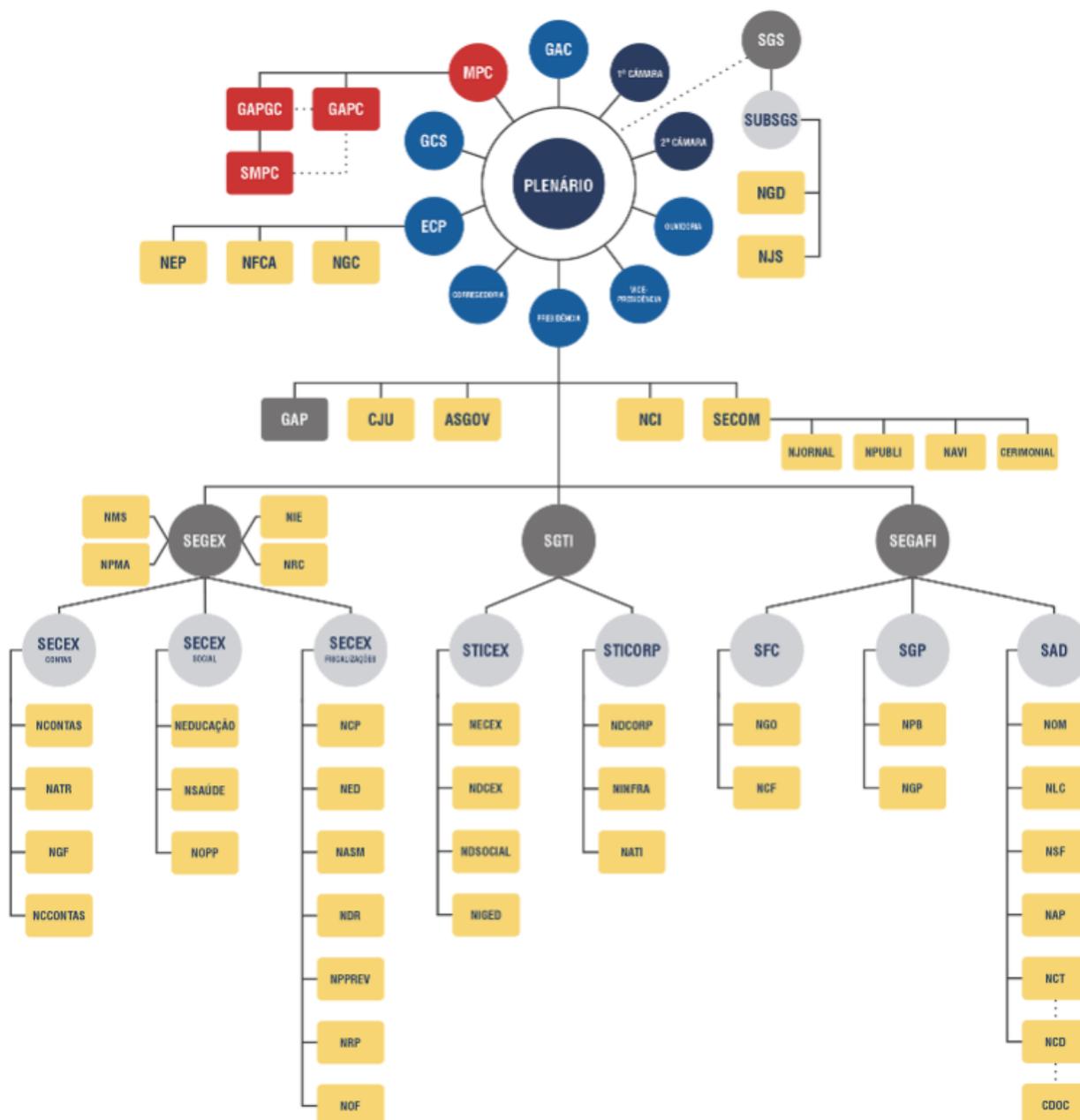
Além das ações acima elencadas, entende-se como boa prática observar, sempre que possível:

- Empreender esforços no sentido de aprimorar a gestão de riscos no âmbito da gestão do TCE-ES, especialmente expandindo as diretrizes de conflito de interesses, para cobrir de forma mais explícita riscos à integridade que sejam identificados como sendo carentes de desenvolvimento de procedimentos padronizados para evitar situações potencialmente prejudiciais.
- Utilizar de forma ativa o portal do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como uma ferramenta de suporte na implementação e monitoramento das ações de integridade e compliance do TCEES.



ANEXO ÚNICO

Organograma



Fonte: disponível em <https://www.tcees.tc.br/institucional/organograma/>.